

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** autorizado pela Lei nº. 3.126 de 30 de outubro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.007. Manter a Cantina

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.14.00.00.1303 DÍARIAS – PESSOAL CIVIL 7.500,00

2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.91.39,00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 200,00

PESSOA JURÍDICA 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

900,00

1.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT 002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS. MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001. GABINETE DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
PESSOA JURÍDICA	,
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Serviços da	
Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.500,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	500,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
PESSOA JURÍDICA	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	200,00
PESSOA JURÍDICA	
2.043. Manter os Benefícios Eventuais da Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVÍÇOS DE TERCEIROS –	900,00
PESSOA FÍSICA	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de outubro de 2018**, 75[°] da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal